



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2607056400100023302,2607056400100023301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** ALFREDO PEREIRA DE PAIVA FILHO - **CNPJ/CPF:** 017.998.257-52

**Endereço:** Rua Júlio Mendes de Barros - 493 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-190

**Telefone:** (85) 99787-3792

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:**

Banco Itaucard S.A.

GRAN TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S/A

**Nome Fantasia:**

Cartões Itau

GRAN EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

**CPF/CNPJ:**

17.192.451/0001-70

18.260.822/0001-77

**Endereço de Correspondência:**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha - T. Alfredo Egydio – 7º andar NR 100 - Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-030

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/08/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Link da Audiência: <https://meet.google.com/xgw-sgcm-ubs>

**Relato:**

Relata o consumidor que mantinha plano de assinatura junto à empresa Gran Cursos há aproximadamente 03 (três) anos. Afirma que, por motivos pessoais, decidiu solicitar o cancelamento da assinatura.

Informa que recebeu e-mail da fornecedora confirmando o cancelamento do plano em 18/03/2026, conforme Protocolo nº 1875146, sendo-lhe comunicado, ainda, o estorno do valor de R\$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), quantia que teria sido lançada como crédito em sua fatura.

Contudo, relata que, mesmo após a confirmação do cancelamento, verificou que as cobranças continuaram sendo realizadas nos meses subsequentes. Diante da situação, entrou em contato com a fornecedora, ocasião em que foi informado de que o plano encontrava-se regularmente cancelado, sendo orientado a buscar esclarecimentos junto à instituição financeira responsável pelo meio de pagamento.

Afirma que buscou solucionar a controvérsia diretamente com a empresa reclamada, porém não obteve solução satisfatória, razão pela qual recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Relata o consumidor que, ao retornar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, em 21/07/2026, para tomar ciência da resposta apresentada pela empresa Gran Educação, foi informado de que a fornecedora já havia realizado o estorno dos valores e que deveria entrar em contato com a administradora de seu cartão de crédito, Banco Itaú, para verificar o processamento da devolução.

Afirma que, em razão das informações prestada pela empresa, busca esclarecimentos quanto ao efetivo processamento do estorno junto à administradora do cartão de crédito, bem como a adoção das providências necessárias para a regularização da situação.

**Pedido: Requer o consumidor o cancelamento definitivo da assinatura do plano contratado, com a cessação imediata de quaisquer cobranças futuras, bem como a restituição dos valores cobrados após a confirmação do cancelamento, por serem considerados indevidos.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como



**PROCON**  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Julho de 2026 .

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 21/07/2026

Ass. do consumidor(a):

**ALFREDO PEREIRA DE PAIVA FILHO**